

[Início](#) / Visualização do Ato[Acesse a Edição](#)**PORTARIA: PORTARIA CONJUNTA CTGM/SMED Nº 001/2024**

Edição: 6966 | 1ª Edição | Ano XXX | Publicada em: 15/03/2024

CTGM - Controladoria-Geral do Município

**PORTARIA CONJUNTA CTGM/SMED Nº 001/2024**

*Dispõe sobre o processo eleitoral dos Ouvidores Jovens das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte e dá outras providências.*

O Controlador-Geral do Município e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas no art. 61, §1º, e no art. 46, inciso VII, da Lei Municipal n. 11.065/2017, RESOLVEM:

Art. 1º – O processo eleitoral dos Ouvidores Jovens das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte observarão os seguintes objetivos:

- I - O estímulo às ações de gestão participativa nas escolas da Rede Municipal de Educação, visando à sensibilização da comunidade escolar sobre o dever de participação, de corresponsabilidade e de controle social;
- II - A oportunidade de acesso a mecanismos democráticos de participação pelo corpo discente das escolas, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade da educação;
- III - A colaboração para a ampliação e a consolidação de ações que visem ao protagonismo estudantil nas escolas, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento da criança e do(a) adolescente, seu preparo para o exercício pleno da cidadania;
- IV - O estímulo ao registro de demandas pela comunidade escolar que tenham relação direta com os processos de gestão escolar e de ensino-aprendizagem e que contribuam para a qualidade social da educação;
- V - A ampliação e a consolidação do projeto Ouvidor Jovem nas escolas têm por objetivo promover o protagonismo estudantil e ações de cidadania.

Art. 2º - O Ouvidor Jovem será escolhido entre estudantes do 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e/ou da Educação de Jovens e Adultos – EJA, das escolas participantes de cada uma das nove Diretorias Regionais de Educação do Município de Belo Horizonte, sem prejuízo da rotina escolar:

Parágrafo Único - Para o exercício de 2024 está previsto o total de 9 (nove) escolas participantes da rede municipal de educação.

Art. 3º - A escolha do Ouvidor Jovem obedecerá aos seguintes critérios e processo de seleção:

- I - poderão concorrer os estudantes maiores de doze anos, matriculados no 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e/ou estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, das escolas participantes;
- II – os estudantes interessados deverão realizar inscrição na escola onde estão matriculados;
- III - no ato da inscrição, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo estudante, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria;
- b) Autorização para participação no processo de seleção, preenchida e assinada pelos pais ou responsável, quando o aluno for menor de idade, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria;
- c) Declaração emitida pela escola, comprovando que o estudante se encontra regularmente matriculado e frequente;
- d) Ata do Colegiado Escolar com aprovação do(s) nome(s) do(s) estudante (s) candidato(s);

IV - a escola habilitará a candidatura dos estudantes que apresentarem todos os documentos exigidos e realizará eleição interna para escolha do Ouvidor Jovem:

- a) Serão considerados eleitores os estudantes maiores de doze anos, matriculados no 7º, 8º e 9º do Ensino Fundamental e os estudantes da EJA;
- b) Será considerado eleito Ouvidor Jovem titular, o estudante que obtiver o maior número de votos válidos;
- c) Além do Ouvidor Jovem titular, serão classificados dentre os que tiveram maior número de votos, pela ordem: 1º Ouvidor suplente e 2º Ouvidor suplente;

V - os Ouvidores Jovens serão empossados em cerimônia presidida pela Secretária Municipal de Educação e pelo Subcontrolador de Ouvidoria do Município;

Parágrafo único - As atividades do Ouvidor Jovem terão caráter pedagógico, não serão remuneradas e não poderão prejudicar sua rotina escolar.

Art. 4º - Competirá ao Ouvidor Jovem:

- I – incentivar a participação de seus pares no controle da gestão pública via registro de manifestação na ouvidoria;
- II – contribuir para a divulgação do trabalho da Subcontroladoria de Ouvidoria do Município na comunidade escolar;
- III - captar, registrar e encaminhar solicitações, reclamações, elogios ou sugestões dos cidadãos no Sistema da Subcontroladoria de Ouvidoria;
- IV - manter sigilo sobre as manifestações e sobre a identidade do manifestante;
- V - discutir junto com as referências da escola, a melhor dinâmica para desenvolver a ação da captação das demandas, sem prejudicar a rotina da escola e do jovem ouvidor;
- VI – analisar junto com as referências da escola e a direção as demandas captadas;
- VII – sugerir, com base nos relatórios de Ouvidoria, sempre que oportuno, medidas de melhoria visando o bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.
- VIII - requisitar junto com o professor-referência e a direção da escola a presença de representantes da Subcontroladoria de Ouvidoria sempre que julgar necessário;

Parágrafo único - O mandato do Ouvidor Jovem terá duração coincidente com o ano letivo de 2024;

Art. 5º - Caso haja desistência ou vacância do cargo, o(s) suplente(s) assumirá(ão) pela ordem de votação. Na hipótese de não haver suplentes, a Comissão Organizadora solicitará ao Colegiado Escolar para providenciar um novo processo para indicação do Ouvidor Jovem da referida escola, no prazo de até 30 dias contados a partir da vacância do cargo.

Art. 6º - Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;  
II - Sugestão: ideia ou proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo município;  
III - Elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;  
IV - Orientação: solicitação de orientação sobre os serviços prestados pela administração pública;  
V - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

§ 1º - As denúncias não deverão ser recebidas pelo Ouvidor Jovem.

§ 2º - Na ocorrência de denúncia, o Ouvidor Jovem junto com professor- referência e direção da escola deverão fazer a abordagem ao manifestante, solicitando abrir sua demanda por meio da Ouvidoria, em um de seus canais de atendimento: Portal de Serviço através do link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5eb584d34c5edb135a712ca1/5dc8470253fd6b5bbd99185f/servicos+ouvidoria?s=61a8ad015883656d9072ed62>, Central de Relacionamento Telefônico 156;

Art. 7º - Compete à Comissão Coordenadora:

I – coordenar o processo de seleção do Ouvidor Jovem de acordo com o disposto nesta Portaria;  
II - divulgar o resultado do processo;  
III - resolver no âmbito de sua competência casos omissos.

Art. 8º - Fica instituída a Comissão Coordenadora da Ação Conjunta SMED/SUOUVI- Projeto Ouvidor Jovem, que será composta conforme abaixo:

I - 1 (um) membro titular da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente;  
II - 1 (um) membro titular da Subcontroladoria de Ouvidoria do Município e 01 (um) suplente.

Art. 9º - Ficam designados como membros da Comissão Coordenadora:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Tereza Felicidade da Silva  
b) Suplente: Giovanna Cristina Raphael Diniz Junqueira

II - Subcontroladoria de Ouvidoria do Município:

a) Titular: Márcia Cristina Garcia Pessoa  
b) Suplente: Bruna Fabiana Queiroz de Castro

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2024

*Leonardo de Araújo Ferraz*  
**Controlador-Geral do Município**  
*Roberta Rodrigues Martins Vieira*  
**Secretária Municipal de Educação**

#### **ANEXO I**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO OUVIDOR JOVEM ANO 2024**

Aluno (Nome Completo):  
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino  
Data de nascimento: / / CPF:  
Endereço (Logradouro): Número: Complemento: CEP:  
E-mail:  
Nome completo da Escola:  
Ano: Turma: Turno:

( ) Declaro ter lido e aceito os termos da Portaria Conjunta CTGM/SMED nº /2024.

Belo Horizonte, de de 2024.

Assinatura do(a) Aluno(a)

#### **ANEXO II**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PROJETO OUVIDOR JOVEM ANO 2024**

Eu, , (nome completo e legível do responsável legal)  
residente no endereço  
Tel.: ( ) ou Cel.: ( ) , portador(a) da Carteira de CPF , autorizo meu/minha filho(a) , aluno(a) da Escola Municipal , a participar do Processo Eleitoral do Projeto Ouvidor jovem, nos termos da Portaria Conjunta CTGM/SMED nº /2024.

Belo Horizonte, de de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG